

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO - CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

EDITAL**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0007.000004758-0		
SETOR	SELICD	
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO.	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como ao Decreto Municipal nº 377, de 16 de junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024, e suas correspondentes alterações.	
OBJETO:	Este processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gases medicinais incluindo a disponibilização de equipamentos e sistemas em regime de comodato, bem como a prestação de serviços de instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, calibração, substituição de peças e acessórios, e treinamento de pessoal, destinados ao abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Manoel Eustáquio Neto e ao atendimento dos usuários do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar do Município, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Sergipe.	
PARTICIPAÇÃO:	Ampla concorrência para todos os lotes, sem reserva de cotas ou exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, bem como cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se tal medida tendo em vista a necessidade de contratação por lotes estruturados de forma integrada, o que inviabiliza o fracionamento do objeto.	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	29/04/2026	09:30h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Órgão: Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão

Endereço: Avenida Irineu Neri, nº. S/N, Irineu Neri, São Cristóvão/Setor de Licitações.
Pregoeiro e Equipe de Pregão.

Telefones: (79) 988276028/ 999780804

E-mail– licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br

OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão acessar o www.licitanet.com.br e/ou <https://www.saocristovao.se.gov.br>, onde o edital estará disponível ou dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão no endereço acima citado.

LOCAL DA DISPUTA – Portal: www.licitanet.com.br

As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 2512-6500 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 Processo Administrativo nº 2025.0007.000004758-0

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, Sergipe designado pela decreto nº 048/2026 de 19 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal da Saúde- SMS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal: www.licitanet.com.br.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gases medicinais incluindo a disponibilização de equipamentos e sistemas em regime de comodato, bem como a prestação de serviços de instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, calibração, substituição de peças e acessórios, e treinamento de pessoal, destinados ao abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Manoel Eustáquio Neto e ao atendimento dos usuários do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar do Município, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Sergipe.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do Portal Eletrônico do Licitanet, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

- do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. Nos casos em que a habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os fornecedores deverão encaminhar simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto nos itens 4.1.3 e 7 deste Edital.

4.1.3. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.4. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.4.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.4.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.4.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.4.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.4.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.5. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.5.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.5.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.5.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.5.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.5.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de São Cristóvão, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

4.1.5.10. Caso esteja organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.9. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste

Edital.

4.1.9.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica Portal: www.licitanet.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.11. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.12. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4.1.12.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.12.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.14. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.17. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.1.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.18. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.19. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor unitário do item e valor total;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. O fornecedor é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.2.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.2.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa quando do pagamento, e/ou redução quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. (vide Acórdãos TCU nº 3.037/2009 – Plenário, nº 1.696/2010 – 2ª Câmara, nº 1.442/2010 – 2ª Câmara, nº 387/2010 – 2ª Câmara e nº 2.622/2013 – Plenário)

4.2.6. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.9. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.2.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias , a contar da data de sua apresentação.

4.2.12. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.2.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal (<https://licitanet.com.br/>), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

- 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.
- 5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto.
- 5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- 5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).
- 5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.10. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.11.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de São Cristóvão – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do (www.licitanet.com.br).

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal de Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação (www.licitanet.com.br), em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o **TERMO DE REFERÊNCIA** exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% a 30%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do

sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.13.

7.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 377/2023.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 8.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

8.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

8.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

8.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

8.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou

não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

8.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

8.9.1. Como os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria Municipal de Saúde munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- (a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema (www.licitanet.com.br) e no Portal São

Cristóvão Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

10.3.1. por meio de campo próprio do sistema (www.licitanet.com.br);

10.3.2. por meio do e-mail do agente de contratação indicado na folha de rosto deste edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no sistema (www.licitanet.com.br) Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

11.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o(a) (órgão ou ente contratante) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

11.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no órgão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior do(a) (órgão ou ente contratante), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

- 12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 12.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;
- 12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 12.6. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

13. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.
- 13.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 13.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Município, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.
- 13.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. Qualificação Técnica

- 14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 14.3. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação (fornecimento de gases medicinais e locação de equipamentos), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4. Apresentar Licença Sanitária estadual ou municipal vigente, expedida pela autoridade sanitária competente da sede da licitante, que autorize expressamente a atividade com gases medicinais.

14.5. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, com autorização para as atividades de fabricar, distribuir ou comercializar gases medicinais e produtos para saúde, conforme o caso.

14.6. Apresentar Registro ou regularização sanitária do Produto (Oxigênio e Ar Comprimido) conforme enquadramento da ANVISA, ou comprovante de dispensa conforme regulamentação específica, bem como o registro dos equipamentos de locação (Lote 4), de acordo com a RDC nº 751/2022 e normas subsequentes.

14.7. Os gases devem ser fornecidos em cilindros com identificação clara do fabricante, número do lote, data de envasamento e validade, além de estarem em conformidade com as normas de segurança e cores da ABNT.

14.8. Para os itens sujeitos à vigilância sanitária, deverão ser apresentados os documentos pertinentes conforme legislação aplicável, incluindo o Certificado de Boas Práticas de Fabricação quando exigido.

14.9. Caso o registro do produto esteja vencido, a licitante deverá apresentar comprovante de protocolo de renovação junto à ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da regulamentação aplicável.

14.10. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo dados da contratante e local de execução do objeto.

14.11. Apresentar Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe competente (CRF para gases e/ou CREA para manutenção de centrais), indicando o respectivo Responsável Técnico.

15. Declarações gerais

15.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gases medicinais (Ar Comprimido Medicinal, Oxigênio Gasoso Medicinal), incluindo a disponibilização de equipamentos e sistemas em regime de comodato, bem como a prestação de serviços de instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, calibração, substituição de peças e acessórios, e treinamento de pessoal, destinados ao abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Manoel Eustáquio Neto e ao atendimento dos usuários do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar do Município de São Cristóvão/SE.

LOTES	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

LT 1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO: CARACTERÍSTICAS:OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO COM GRAU DE PUREZA DE 99,5% FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO COM CAPACIDADE DE 2,0 ATÉ 10,0M³. Observação: Os cilindros de aço necessários para o armazenamento e transporte dos gases medicinais serão fornecidos pela contratada em regime de comodato (empréstimo gratuito). A contratante pagará exclusivamente pelo volume de gás efetivamente fornecido (recarga), medido em metros cúbicos (M³), sendo de inteira responsabilidade da contratada a manutenção, higienização e validade dos testes hidrostáticos dos cilindros disponibilizados.	M³	7.200,00	R\$ 33,65	R\$ 242.280,00
	2	AR COMPRIMIDO MEDICINAL: CARACTERÍSTICAS:AR COMPRIMIDO - MEDICINAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 6,0 ATÉ 10,0M³, 19,5 A 23,5 V.V. DE O2, IMPUREZAS MÁXIMAS: THC MENOR QUE 5PPM, H2O MAXIMO 80PPM, COM MAXIMO 10PPM. Observação: Os cilindros de aço necessários para o armazenamento e transporte do ar comprimido medicinal serão fornecidos pela contratada em regime de comodato (empréstimo gratuito). A contratante pagará exclusivamente pelo volume de ar comprimido efetivamente fornecido (recarga), medido em metros cúbicos (M³), sendo de inteira responsabilidade da contratada a manutenção, higienização e validade dos testes hidrostáticos dos cilindros disponibilizados.	M³	1.320,00	R\$ 30,00	R\$ 39.600,00
LT 2	3	LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORA DE AR MEDICINAL: TIPO PARAFUSO ROTATIVO CAPACIDADE 20M³. CARACTERÍSTICAS:TIPO PARAFUSO ROTATIVO, COM CAPACIDADE PRODUÇÃO EFETIVA MÍNIMA DE 20M³/H A PRESSÃO DE TRABALHO DE 8 BAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, DEVENDO SER COMPOSTO POR: DOIS COMPRESSORES TIPO PARAFUSO ROTATIVO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 125 PSI, TENSÃO 220V TRIFÁSICA, FREQUÊNCIA 60HZ. O SISTEMA DE AR MEDICINAL DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS E RECOMENDAÇÕES DA ABNT - NB12188, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-PORTARIA RDC N° 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER A UMA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO EFETIVA MÍNIMA DE 20 M³/H A PRESSÃO DE TRABALHO DE 8 BAR. ? O SISTEMA DEVERÁ PRODUZIR AR MEDICINAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: N2 BALANÇO 02 20,4% A 21% V/V DE OXIGÊNIO PARTÍCULAS < 0,1 MG/M3 ÓLEO RESIDUAL < 0,1 MG/M3 VAPOR DE ÁGUA: 67 PPMMÁX (PONTO DE ORVALHO - 45,5 C, REFERINDO-SE A PRESSÃO ATMOSFÉRICA) CO2 500 PPMMÁX CO 5 PPMMÁX SO2 1 PPMMÁX NOX 2PPM MAX ODOR E SABOR -	Mês	12	R\$ 12.019,44	R\$ 144.233,28

LIVRE PRÉ-FILTROS COALESCENTES DE ALTA EFICIÊNCIA PARA REMOÇÃO DE ÓLEO, REDUZINDO O NÍVEL DE UMIDADE E PARTÍCULAS ATÉ 0,01 MICRONS (CONTEÚDO REMANESCENTE DE ÓLEO DE 0,01 MG/M3 MÁXIMO); ? FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,01 MICRON E 99,99+% DE EFICIÊNCIA, PROVIDO DE CARTUCHO, COMPROVADO EM CADA UNIDADE DURANTE A SUA FABRICAÇÃO, PERMITINDO COM GRANDE EFICIÊNCIA RETENÇÃO DE BATERIAS: ? PÓS-FILTRO COALESCENTE E CARVÃO ATIVADO COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,01 MICRONS E REMANESCENTE DE ÓLEO DE 0,003MG/M3. ? SISTEMA DE PRÉ-SECAGEM: SISTEMA FORMADO POR SECADOR POR REFRIGERAÇÃO INSTALADO COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE TRATAMENTO E PRÉ SECAGEM DO AR. SISTEMA DE PURIFICAÇÃO E SECAGEM. ESTE SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DEVERÁ SER DOTADO DE SISTEMA DE TRATAMENTO E REMOÇÃO DE CONTAMINANTES, TENDO COMO PRODUTO FINAL UM AR RESPIRÁVEL MEDICINAL E DEVE SER COMPOSTO DOS SEGUINTE ESTÁGIOS DE TRATAMENTO: QUADRO DE REGULAGEM E REDUÇÃO DE PRESSÃO EM BY- PASS, PRESSÃO DE ENTRADA DE 7BAR, PRESSÃO DE SAÍDA DE 6BAR, COMPOSTOS DE DOIS REGULADORES EM BYPASS; ? PAINEL ELÉTRICO DOTADO DE UM PLC QUE CONTROLA A UNIDADE, PARTIDA DIRETA, EQUIPADO COM CONTADORES, RELÉS, INDICADORES LUMINOSOS, TEMPORIZADORES E SELETORES DE OPERAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO, PROTETORES DE INVERSÃO DE FASE, SUB E SOBRETENSÃO, INDICADOR DE FALTA DE FASE E INVERSÃO AUTOMÁTICA. ? DOIS RESERVATÓRIOS DE AR COMPRIMIDO EM AÇO CARBONO, PRESSÃO DE TESTE 15BAR, VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA PARA 12BAR. SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO CENTRAL RESERVA DE CILINDROS DE AR COMPRIMIDO, QUE GARANTA A CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DE AR MEDICINAL EM CASOS DE FALHA NO SISTEMA E FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PELA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE AR MEDICINAL, MANTER OS CILINDROS SEMPRE CHEIOS E CASO VENHA A SER UTILIZADO EM SUBSTITUIÇÃO A FONTE DE AR.;				
---	--	--	--	--

4	LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORAS DE VÁCUO: TIPO PARAFUSO OU LÓBULOS, SIMPLES ESTÁGIO, VAZÃO MÍNIMA DE 20M³/H, VÁCUO OPERACIONAL 690MMHG. CARACTERÍSTICAS: LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORAS DE VÁCUO, DE IGUAL CAPACIDADE, TIPO PARAFUSO OU LÓBULOS, SIMPLES ESTÁGIO, VAZÃO MÍNIMA DE 20M³/H, VÁCUO OPERACIONAL 690MMHG, EFETIVO AO NÍVEL DO MAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, DEVENDO SER COMPOSTO POR: DUAS UNIDADES GERADORAS DE VÁCUO, REFRIGERADAS A AR, SIMPLES ESTÁGIO, VAZÃO MÍNIMA SUGERIDA DE 20 M³/H, VÁCUO OPERACIONAL 690MMHG, EFETIVO AO NÍVEL DO MAR; O SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS E RECOMENDAÇÕES DA ABNT NB12.188 -. DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PORTARIA RDC 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO QUE POSSA OPERAR COM SISTEMA ELÉTRICO DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL, EM CASO DE PANE OU QUEDA DE ENERGIA: A BOMBA DEVERÁ SER CONTROLADA POR UM PAINEL ELÉTRICO, PARTIDA DIRETA, EQUIPADO COM CONTADORES, RELÉS, INDICADORES LUMINOSOS, TEMPORIZADORES E SELETORES DE OPERAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO PROTETORES DE INVERSÃO DE FASE, SUB E SOBRE TENSÃO, INDICADOR DE FALTA DE FASE E INVERSÃO AUTOMÁTICA; RESERVATÓRIO CILÍNDRICO VERTICAL OU HORIZONTAL EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM A VAZÃO MÍNIMA SUGERIDA, CAPAZ DE GARANTIR UMA MÁXIMA CURVA DE DESEMPENHO IDEAL, DOTADO DE DRENOS, VÁLVULAS ESFERA E DE RETENÇÃO, VACUÔMETROS E VACUOSTATOS, TUBOS E CONEXÕES, 08 VIBRASTOP; INSTALAÇÃO DE DOIS FILTROS BACTERIOLÓGICOS EM PARALELO, A MONTANTE DO RESERVATÓRIO, COM CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,1 (UM). INTERLIGAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS ÀS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTES, SENDO QUE A INTERLIGAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA NO LOCAL DA BASE E ABRIGO, MANTENDO AS CAPACIDADES DE FLUXO VAZÃO ATUAIS. TESTE DE PRESSÃO E ESTANQUEIDADE DO SISTEMA, OBSERVANDO ASPECTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA OU FONTE DE VÁCUO SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, TAMBÉM SE ESTENDE A REDE CANALIZADA DE VÁCUO.;	Mês	12	R\$ 6.141,11	R\$ 73.693,32
---	---	-----	----	-----------------	------------------

5	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE ALUMÍNIO PORTÁTIL. CARACTERÍSTICAS: LOCAÇÃO DE CILINDRO DE ALUMÍNIO PORTÁTIL COM SUPORTE PARA OXIGÊNIO COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO E FLUXÔMETRO - ESCALA DE 0 A 15 LITROS/MIN, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,0M³. Observação: O faturamento será realizado mensalmente, proporcional ao quantitativo de cilindros efetivamente locados e instalados no período, sendo a quantidade de 216 apenas a estimativa total para o exercício de 12 meses.	Unidade	216	R\$ 134,67	R\$ 29.088,72
6	LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM INDICADOR VISUAL: CARACTERÍSTICAS: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM INDICADOR VISUAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FLUXO DE 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO; CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE OXIGÊNIO A MÁXIMA VAZÃO 87%. NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 55 DECIBÉIS: MÓVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS. DISPOSITIVO PARA CONTROLE DE FLUXO EM INCREMENTOS IGUAL OU MENOR QUE 0,5 LITRO/MINUTO; FILTRO DE REMOÇÃO DE POEIRAS E OUTRAS PARTÍCULAS; INDICADOR DE ALARME VISUAL E SONORO PARA INDICAÇÃO DE DEFEITO E INTERCORRÊNCIAS COMO QUEDA. FALHA ELÉTRICA, CONCENTRADOR DE 02 FORA DOS PARÂMETROS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220/230 VOLTS OU 110/127 VOLTS, 60HZ, CONSUMO DE ENERGIA MENOR ENTRE 300 E 400KWH: RODÍZIOS E ALÇAS PARA FÁCIL A MOVIMENTAÇÃO COM SISTEMA DE ADAPTAÇÃO PARA UMIDIFICADOR. DEVERÁ ACOMPANHAR CILINDRO DE 1,0 ATÉ 10M³ DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL ENVASADO, DEVIDAMENTE INSTALADO COM VÁLVULA REGULADORA (MANÔMETRO), FLUXÔMETRO, COPO UMIDIFICADOR, CATETER NASAL TIPO ÓCULOS OU CATETER TRANSTRAQUEAL FLEXÍVEL, EXTENSÃO DO CATETER DE OXIGÊNIO DE 3 A 7 METROS. Observação: O faturamento será realizado mensalmente, proporcional ao quantitativo de concentradores efetivamente locados e instalados no período, sendo a quantidade de 216 apenas a estimativa total para o exercício de 12 meses.	Unidade	216	R\$ 487,33	R\$ 105.263,28

7	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE OXIGENOTERAPIA. CARACTERÍSTICAS: LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE OXIGENOTERAPIA COMPOSTO DE: CILINDRO DE ALUMÍNIO, REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO DE ESCALA DE 0 A 15 L/M. OBS: SOLICITAÇÃO DE ACORDO COM DEMANDA, SENDO SINALIZADO POR COORDENADOR DO PROGRAMA "MELHOR EM CASA". Observação: O faturamento será realizado mensalmente, proporcional ao quantitativo de conjuntos de oxigenoterapia efetivamente locados e instalados no período, sendo a quantidade de 216 apenas a estimativa total para o exercício de 12 meses.	Unidade	216	R\$ 1.083,33	R\$ 233.999,28
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REDE DE GASES MEDICINAIS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REDE DE GASES MEDICINAIS: OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO E VÁCUO CLÍNICO, DE QUALQUER EQUIPAMENTO DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, REGULADORES PRESSÃO, VÁLVULAS ESTABILIZADORAS DE PRESSÃO, ASPIRADORES, VACUÔMETROS, FLUXÔMETROS, POSTOS DE UTILIZAÇÃO, PAINEL DE ALARME, RÉGUAS, TUBULAÇÕES, CONEXÕES E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COMPLEMENTARES A ESSES SISTEMAS, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO A RETIRADA E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SEM LIMITAÇÃO DE CHAMADAS, HORÁRIOS OU TOTAL DE HORAS E SEM ÔNUS PARA À CONTRATANTE.;	Mês	12	R\$ 4.280,87	R\$ 51.370,44
TOTAL					R\$ 919.528,32

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que o objeto a ser contratado enquadra-se como bens e serviços comuns, conforme dispõe a **Lei nº14.133/2021** e o **Art. 43 do Decreto municipal nº377/2023**, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

1.2.1. Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, no mínimo um dos seguintes critérios:

I - Durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso no prazo de dois anos;

II - Fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

III - Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

IV - Incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

V - Transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria - prima ou matéria - intermediária para a geração de outro bem.

1.2.2. Considera-se bem de consumo comum aquele cuja características técnicas e funcionais limitam-se a atender a demanda dos órgãos e entidades contratantes quanto à necessidade e à utilidade.

1.2.3. Por todo exposto e consoante resta claro que os produtos a serem contratados são facilmente definidos e estão disponíveis no mercado correspondente, são comuns, sendo, dessa forma, obrigatória a adoção da modalidade Pregão.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Atender à demanda do sistema municipal de saúde em consonância com os requisitos da administração pública, especialmente no que tange à transparência, eficiência e economicidade, mantendo o compromisso do gestor municipal na preservação da vida, disponibilização à população de ações e serviços de saúde contínuos, seguros e de qualidade.

2.3 Salienta-se que a interrupção dos serviços compromete severamente a continuidade dos serviços prestados ao público gerando situação de risco à vida de pacientes, bem como o comprometimento das atividades e eficiência da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação visa atender à necessidade essencial e contínua de fornecimento de gases medicinais – Ar Comprimido Medicinal, Oxigênio Líquido Medicinal e Oxigênio Gasoso Medicinal – indispensáveis à manutenção das atividades assistenciais da **UPA Manoel Eustáquio Neto** e ao atendimento de pacientes incluídos no programa de oxigenoterapia domiciliar, atualmente contemplando 15 usuários.

3.2. O fornecimento regular e seguro de gases medicinais é condição imprescindível para garantir a assistência à saúde em caráter emergencial e ambulatorial, considerando que tais insumos são diretamente aplicados em procedimentos de suporte à vida, manutenção das funções vitais, terapias respiratórias e cuidados intensivos. A interrupção ou irregularidade nesse fornecimento representa risco grave e imediato à segurança dos pacientes, podendo resultar em agravamento clínico ou óbito.

3.3. Além do abastecimento, a contratação prevê a **instalação, locação, comodato e manutenção de sistemas de Ar Medicinal e Vácuo Clínico**, assegurando não apenas a disponibilidade dos gases, mas também a operacionalização segura de toda a infraestrutura necessária para o armazenamento, distribuição e controle. A inclusão de serviços de assistência técnica especializada (manutenção preventiva e corretiva, calibração, substituição de peças, instalação e treinamento de pessoal) garante a confiabilidade e a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas vigentes, mitigando riscos de falhas operacionais.

3.4. Outro aspecto relevante é que a modalidade de locação dos equipamentos elimina a necessidade de investimentos imediatos em aquisição e renovação tecnológica, permitindo à Administração Pública assegurar o fornecimento contínuo de gases medicinais com menor impacto orçamentário inicial e maior flexibilidade na gestão contratual.

3.5. Destaca-se ainda que a contratação atende ao **princípio da continuidade do serviço público de saúde**, previsto na Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece a obrigação do Poder Público em garantir a integralidade da assistência.

3.6. Diante do exposto, a contratação mostra-se **imprescindível e inadiável** para a manutenção das atividades da rede de urgência e emergência do município e para o atendimento domiciliar de pacientes dependentes de oxigenoterapia, configurando-se como medida necessária para resguardar a saúde e a vida dos cidadãos de São Cristóvão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A empresa proponente deverá apresentar, quando solicitado, declaração de ciência, aceitação e submissão integral às condições do presente Termo de Referência.

4.1.2. As propostas deverão discriminar detalhadamente os valores orçados, contemplando valor unitário por item, valor global do lote e incluindo todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto (tributos, taxas, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários).

4.1.3. O fornecimento de gases medicinais deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, observadas

as demandas da CONTRATANTE e os limites contratuais.

4.1.4. A contratada deverá assegurar atendimento técnico contínuo, inclusive em regime de plantão, com tempo máximo de resposta para ocorrências emergenciais de até 4 (quatro) horas, garantindo a continuidade do fornecimento e a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Após a assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a instalação física e carga inicial dos sistemas de armazenamento, produção e distribuição de gases medicinais (centrais de ar e vácuo..). Em relação a continuidade, a instalação dos novos equipamentos deverá ocorrer de forma paralela ao sistema existente, sendo vedada a interrupção do fornecimento de gases às unidades de saúde durante o processo de transição, a desinstalação dos equipamentos da empresa remanescente (antiga) só poderá ser autorizada pela CONTRATANTE após a nova contratada comprovar a plena operacionalidade, estanqueidade e pureza dos gases de seu sistema.

4.2.2. A contratada deverá promover treinamento operacional aos profissionais indicados pela CONTRATANTE, em prazo máximo de até 10 (dez) dias após a instalação dos sistemas.

4.2.3. O treinamento deverá abranger aspectos de operação, segurança, manutenção básica e boas práticas no uso dos sistemas de gases medicinais.

4.2.4. Durante o período de transição, a nova contratada deverá manter cilindros de reserva (back-up) prontos para uso caso ocorra qualquer instabilidade na pressão durante a troca das centrais de ar e vácuo".

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O processo de contratação deverá observar a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

4.3.2. A contratada deverá cumprir as normas legais e técnicas aplicáveis, incluindo, no mínimo:

- a) RDC ANVISA nº 50/2002 e demais normas sanitárias aplicáveis;
- b) RDC ANVISA nº 69/2008 (quando aplicável);
- c) ABNT NBR 12.188 e demais normas técnicas vigentes;
- d) legislação sobre transporte de produtos perigosos (ANTT);
- e) demais normas correlatas.

4.3.3. A contratada deverá apresentar as licenças, autorizações e registros exigidos pela legislação vigente, compatíveis com o objeto contratado, tais como: autorização de funcionamento da ANVISA (AFE), alvará sanitário, licença ambiental, certificado do Corpo de Bombeiros, registro em conselho profissional competente e atestados de capacidade técnica.

4.4. Dos prazos de entrega

4.4.1. As demandas emergenciais deverão ser atendidas no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação formal da Contratante, considerando a criticidade do serviço e a necessidade de continuidade do atendimento em saúde.

4.4.2. O fornecimento dos gases medicinais será realizado exclusivamente por meio de cilindros sob pressão, sendo que cada entrega deverá ser acompanhada por representante da CONTRATANTE, com conferência quantitativa e qualitativa dos recipientes, registro dos volumes fornecidos, número de identificação dos cilindros e assinatura do comprovante de entrega.

4.4.3. A contratada deverá manter estoque de segurança e sistema de contingência compatível com o consumo da unidade, garantindo autonomia mínima definida no Termo de Referência, de forma a assegurar a continuidade ininterrupta do fornecimento, inclusive em situações de aumento de demanda ou atraso logístico.

4.4.4. Os cilindros fornecidos deverão atender às normas técnicas de identificação e segurança.

4.5. Requisitos de Experiência Profissional

4.5.1. A contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

4.5.2. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais qualificados e legalmente habilitados, em quantitativo e especialidades compatíveis com a complexidade do objeto.

4.5.3. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado junto ao conselho profissional competente.

4.6. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.6.1. O fornecimento e os serviços serão executados mediante requisição formal da CONTRATANTE.

4.6.2. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, garantindo prazo máximo de resposta conforme níveis de serviço definidos.

4.6.3. A contratada deverá apresentar relatórios mensais de execução contratual.

4.6.4. As intervenções técnicas deverão observar normas de segurança e ser comunicadas à CONTRATANTE.

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. Devem ser atendidos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Quando possível, a empresa deverá optar por produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do contrato, assegurando acesso às instalações e aos sistemas de gases medicinais.

5.1.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto.

5.1.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou defeitos constatados no fornecimento dos gases, nos equipamentos ou nos serviços de manutenção.

5.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, após verificação da conformidade dos produtos e serviços com as especificações contratuais.

5.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

5.1.6. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, designando fiscal(is) e gestor(es) do contrato, nos termos da legislação vigente.

5.1.7. Exigir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às normas técnicas, sanitárias, de segurança e de qualidade.

5.1.8. Determinar o afastamento de empregados da CONTRATADA que comprometam a execução contratual ou dificultem a fiscalização.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer os gases medicinais e industriais previstos no contrato, bem como disponibilizar os cilindros, equipamentos e sistemas necessários, em regime de comodato, nas quantidades, prazos e condições estabelecidos, garantindo a continuidade do fornecimento.

5.2.2. Responsabilizar-se pela instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes, inspeções e substituição de peças e componentes dos sistemas de gases medicinais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.2.3. Disponibilizar assistência técnica em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, com prazo máximo de atendimento de até 4 (quatro) horas, inclusive em finais de semana e feriados.

5.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, frete, carga e descarga, mão de obra, materiais, obras civis, instalações elétricas e hidráulicas, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos.

5.2.5. Substituir, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, equipamentos, cilindros ou componentes defeituosos, danificados ou fora de especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.2.6. Garantir sistemas de contingência e backup, com autonomia mínima compatível com as necessidades assistenciais das unidades de saúde, assegurando a continuidade do fornecimento dos gases medicinais.

5.2.7. Elaborar e apresentar relatórios técnicos periódicos de manutenção preventiva e corretiva, devidamente assinados por profissionais habilitados e pelo responsável técnico.

5.2.8. Manter profissionais qualificados e legalmente habilitados, com registro nos conselhos competentes (CREA, ou outros), bem como responsável técnico regularmente designado.

5.2.9. Fornecer treinamento operacional à equipe indicada pela CONTRATANTE, quando necessário, relativo ao uso e à segurança dos sistemas de gases medicinais.

5.2.10. Cumprir integralmente a legislação e as normas técnicas aplicáveis, em especial:

RDC ANVISA nº 50/2002;

RDC ANVISA nº 69/2008, quando aplicável;
normas da ABNT, especialmente a ABNT NBR 12188 e demais normas correlatas;
legislação da ANTT sobre transporte de produtos perigosos;
demais normas legais e técnicas pertinentes ao objeto.

5.2.11. Garantir a qualidade dos gases fornecidos, mediante apresentação de certificados de análise e conformidade, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pela fiscalização.

5.2.12. Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, independentemente de culpa, nos termos da legislação vigente.

5.2.13. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo autorizações e licenças junto à ANVISA, vigilância sanitária, órgãos ambientais, Corpo de Bombeiros e conselhos profissionais competentes.

5.2.14. Disponibilizar pessoal técnico e operacional devidamente identificado e capacitado para a execução dos serviços.

5.2.15. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual – EPIs aos seus empregados.

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou a segurança do fornecimento dos gases medicinais.

5.2.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites previstos na legislação vigente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de execução

6.1.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas da ANVISA (RDC 50/2002, 69/2008), ABNT (NBR 12.188, NBR 12962) e demais normas aplicáveis, não podendo, em hipótese alguma, serem realizados de forma diversa às especificações deste Termo de Referência.

6.1.2. A estratégia de execução consistirá em;

Forma de Execução

6.1.2.1. O contrato será executado na forma de **prestação contínua de serviços especializados de fornecimento de gases medicinais**, incluindo:

Oxigênio gasoso e ar comprimido medicinal;

Instalação, locação e manutenção de cilindros, centrais/módulos de ar medicinal e de vácuo clínico;

Fornecimento de cilindros de reserva como sistema de contingência.

Assistência técnica (manutenção preventiva, corretiva, calibração, substituição de peças e acessórios);

Treinamento operacional da equipe da Contratante.

6.1.2.2. O abastecimento será **contínuo e ininterrupto**, de acordo com as necessidades das unidades assistenciais da SMS. As entregas deverão ser programadas com a Gerência de Infraestrutura, mas chamadas emergenciais deverão ser atendidas em até **4 (quatro) horas**.

6.1.2.3. A Contratada será responsável por todos os custos de instalação, mão de obra, materiais elétricos, hidráulicos, pneumáticos, bases de concreto, obras civis e acessórios necessários, sem ônus adicional para a Contratante.

6.1.2.4. Todos os equipamentos fornecidos (cilindros, centrais, módulos e compressores) serão disponibilizados em regime de **comodato/locação** conforme descrito na tabela dos itens.

Ativação Inicial

6.1.3.1. O prazo de instalação das centrais de suprimento, unidades geradoras de ar medicinal e vácuo clínico, bem como os sistemas de backup, será de até **30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato**, sem prejuízo da continuidade do fornecimento de gases.

6.1.3.2. O treinamento operacional deverá ser realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias após a montagem dos equipamentos**, sendo de responsabilidade da Contratada custear deslocamento, hospedagem e alimentação de sua equipe técnica.

Requisição e Prestação do Serviço

6.1.4.1. O fornecimento ocorrerá de forma contínua e programada, mediante monitoramento de consumo e/ou requisição formal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), cabendo à Contratada manter controle logístico eficiente que impeça qualquer risco de desabastecimento.

6.1.4.2. O fornecimento será realizado exclusivamente por meio de cilindros sob pressão, devendo cada

entrega ser acompanhada por servidor designado pela Contratante, que realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos recipientes, verificando: identificação do gás, capacidade volumétrica, número de série do cilindro, lacre de segurança, prazo de validade do teste hidrostático e integridade física do recipiente. A entrega deverá ser registrada em comprovante próprio, com indicação dos volumes fornecidos e assinatura das partes.

6.1.4.3. Durante os procedimentos de entrega, instalação, substituição ou manuseio dos cilindros, os técnicos da Contratada deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e dispositivos de segurança exigidos pelas normas técnicas e de segurança do trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade o fornecimento e fiscalização do uso desses equipamentos.

6.1.4.4. A Contratada deverá emitir relatórios mensais de fornecimento e manutenção, a serem encaminhados à SMS, contendo, no mínimo: quantitativo fornecido por unidade, datas de entrega e substituição de cilindros, controle de saldo estimado, ocorrências técnicas, manutenções realizadas, chamados atendidos, tempo de resposta e identificação com assinatura do responsável técnico.

Manutenções Preventivas, Corretivas e Substituição de Peças

6.1.5.1. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva deverá ser executada de forma programada e periódica (mensal, trimestral e anual), conforme plano de manutenção elaborado pela Contratada com base nas recomendações do fabricante e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como na regulamentação sanitária vigente da ANVISA.

O cronograma deverá ser previamente submetido à aprovação da fiscalização contratual e não poderá implicar interrupção do fornecimento dos gases medicinais ou redução da capacidade operacional do sistema, devendo a Contratada adotar, quando necessário, medidas de contingência.

Cada manutenção preventiva deverá gerar relatório técnico circunstanciado, assinado por profissional habilitado, contendo checklist dos itens verificados, medições realizadas, ajustes executados e eventuais recomendações técnicas.

6.1.5.2. Manutenção Corretiva

6.1.5.2.1. A manutenção corretiva será realizada mediante chamado formal da Contratante, devendo observar os seguintes níveis mínimos de serviço:

a) Falhas Críticas: Consideram-se falhas críticas aquelas que comprometam o fornecimento de gases medicinais, a segurança assistencial ou o funcionamento de setores essenciais.

- Início do atendimento: até 4 (quatro) horas após o chamado;
- Solução definitiva: até 1 (um) dia útil;
- Obrigatória a adoção imediata de sistema de contingência que assegure a continuidade do atendimento assistencial até a completa regularização.

b) Falhas Não Críticas: Consideram-se falhas não críticas aquelas que não comprometam diretamente a continuidade do fornecimento ou a segurança imediata dos pacientes.

- Início do atendimento: até 24 (vinte e quatro) horas;
- Solução definitiva: até 3 (três) dias úteis.

c) Prorrogação Justificada: Caso a solução definitiva demande prazo superior por necessidade técnica devidamente comprovada (ex.: peça sob encomenda ou importação), a Contratada deverá, cumulativamente:

- Manter sistema provisório de contingência plenamente operacional;

- Formalizar justificativa técnica detalhada à fiscalização;
- Informar novo prazo estimado para conclusão;
- Atualizar periodicamente a fiscalização quanto à evolução do atendimento.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.1.5.3. Substituição e Reposição de Peças

A substituição de peças, componentes ou acessórios necessários à manutenção preventiva ou corretiva deverá:

- Não gerar ônus adicional à Contratante;
- Utilizar peças originais do fabricante ou equivalentes tecnicamente compatíveis, devidamente certificadas;
- Atender às normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Não implicar redução da capacidade operacional, desempenho ou segurança do sistema;
- Ser previamente comunicada à fiscalização, sempre que possível.

As peças substituídas deverão:

- Ser identificadas no relatório técnico com código, número de série ou referência equivalente;
- Permanecer disponíveis para conferência da fiscalização, quando solicitado;
- Ter destinação final ambientalmente adequada, quando aplicável.

6.1.5.4. Relatórios Técnicos e Registro das Intervenções

Toda intervenção técnica deverá gerar relatório contendo, no mínimo:

- Identificação do equipamento e local da intervenção;
- Data e horário de abertura do chamado;
- Data e horário de início e término do atendimento;
- Descrição detalhada da falha constatada;

- Diagnóstico técnico;
- Serviços executados;
- Peças substituídas (com identificação);
- Testes de funcionamento realizados após o reparo;
- Identificação, assinatura e número de registro profissional do responsável técnico.

Os relatórios deverão ser encaminhados à fiscalização em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão do serviço.

Qualidade e Continuidade

6.1.6.1. A contratada deverá garantir a **continuidade ininterrupta do fornecimento** com sistemas de backup de cilindros dimensionados para autonomia mínima de **24 (vinte e quatro) horas** para oxigênio e **08 (oito) horas** para ar medicinal e vácuo clínico.

6.1.6.4. Os gases fornecidos deverão ser acompanhados de **certificados de análise e qualidade**, emitidos pelo responsável técnico.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados 24h na **Unidade de Urgência Manoel Eustáquio Neto**, Bairro Eduardo Gomes e no domicílio dos pacientes que se enquadram no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para perfeita execução do contrato, incluindo:

- Cilindros, compressores, centrais de ar medicinal e de vácuo clínico;
- Tubulações, válvulas, filtros, reguladores e dispositivos de segurança;
- Ferramentas, peças de reposição e insumos para manutenção preventiva e corretiva.

6.4. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.4.1. Cada requisição conterá a quantidade de gases ou serviços demandados, discriminando a unidade de destino.

6.4.2. O faturamento ocorrerá apenas sobre os volumes efetivamente fornecidos, respeitado o limite máximo previsto no anexo contratual.

6.5. Mecanismos formais de comunicação

6.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecedor;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;

6.6. Formas de pagamento

6.6.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato e fornecimento dos itens.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

7.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários e ou equipamentos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados ou diferenças nos materiais solicitados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

7.8. Será designado posteriormente como GESTOR e FISCAL do contrato, funcionários qualificados do Fundo Municipal de Saúde deste município.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamentos

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta-corrente da Contratante, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

Forma de pagamento

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) requisição (ões) / solicitação (ões) de serviços emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura é emitida pela fornecedora e deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Administrativo e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s)

pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Sanções administrativas e procedimentos para a retenção ou glosa no pagamento

8.8. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.8.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.8.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.8.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.8.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.8.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

8.8.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

8.8.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.8.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.9.4 a 8.8.6 e 8.8.8 a 8.8.12;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 8.9.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 8.9.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.9.2 e 8.9.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.8.8 a 8.8.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por esta Regional.

8.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.18. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

Do Reajuste, Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Repactuação

8.19. Será assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução contratual originalmente pactuadas., utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Para a contratação dos objetos definidos neste Termo de Referência, sugerimos o emprego da modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) o constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico – financeira

9.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
------	------------------

9.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD.

9.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.

9.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

9.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.10. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação (fornecimento de gases medicinais e locação de equipamentos), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. Apresentar **Licença Sanitária** estadual ou municipal vigente, expedida pela autoridade sanitária competente da sede da licitante, que autorize expressamente a atividade com gases medicinais.

9.13. Apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** vigente, emitida pela ANVISA, com autorização para as atividades de fabricar, distribuir ou comercializar gases medicinais e produtos para saúde, conforme o caso.

9.14. Apresentar **Registro ou regularização sanitária do Produto** (Oxigênio e Ar Comprimido) conforme enquadramento da ANVISA, ou comprovante de dispensa conforme regulamentação específica, bem como o registro dos equipamentos de locação (Lote 4), de acordo com a RDC nº 751/2022 e normas subsequentes.

9.15. Os gases devem ser fornecidos em cilindros com identificação clara do fabricante, número do lote, data de envasamento e validade, além de estarem em conformidade com as normas de segurança e cores da ABNT.

9.16. Para os itens sujeitos à vigilância sanitária, deverão ser apresentados os documentos pertinentes

conforme legislação aplicável, incluindo o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação** quando exigido.

9.17. Caso o registro do produto esteja vencido, a licitante deverá apresentar comprovante de protocolo de renovação junto à ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da regulamentação aplicável.

9.18. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo dados da contratante e local de execução do objeto.

9.19. Apresentar Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe competente (CRF para gases e/ou CREA para manutenção de centrais), indicando o respectivo Responsável Técnico.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor (R\$): 919.528,32

O custo estimado da contratação é de **R\$ 919.528,32** (NOVECIENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). A estimativa do valor da contratação foi feita por meio de pesquisa de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17009

AÇÕES: 2040 / 2047 / 2048 / 2051

ELEMENTOS: 339039

FONTES: 1500.1002 / 1600.0000 / 1621.0000

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de SÃO CRISTÓVÃO, Estado de SERGIPE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do Termo de referência, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Cristóvão/SE, 18 de Março de 2026

Luana de Santana Nascimento
Diretora de Vigilância e Atenção à Saúde

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: __/2026
Modalidade: Pregão __/2026
Edital nº: __/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Refere-se à _____.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ ()						

2. Validade da Proposta 60 dias);

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133 /21.

_____/____/____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

ANEXO IV – PAINEL E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - LICITANET

PREGÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0007.000004758-0

LOTES	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	EXCLUSIVO ME-EPP? (SIM ou NÃO)	INTERVALO MÍNIMO	EXIBIR VALOR ORÇADO?(SIM ou NÃO)
LT 1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO: CARACTERÍSTICAS:OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO COM GRAU DE PUREZA DE 99,5% FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO COM CAPACIDADE DE 2,0 ATÉ 10,0M³. Observação: Os cilindros de aço necessários para o armazenamento e transporte dos gases medicinais serão fornecidos pela contratada em regime de comodato (empréstimo gratuito). A contratante pagará exclusivamente pelo volume de gás efetivamente fornecido (recarga), medido em metros cúbicos (M³), sendo de inteira responsabilidade da contratada a manutenção, higienização e validade dos testes hidrostáticos dos cilindros disponibilizados.	M³	7.200,00	R\$ 33,65	NÃO	0,01	SIM

	2	AR COMPRIMIDO MEDICINAL: CARACTERÍSTICAS:AR COMPRIMIDO - MEDICINAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 6,0 ATÉ 10,0M³, 19,5 A 23,5 V.V. DE O2, IMPUREZAS MÁXIMAS: THC MENOR QUE 5PPM, H2O MAXIMO 80PPM, COM MAXIMO 10PPM. Observação: Os cilindros de aço necessários para o armazenamento e transporte do ar comprimido medicinal serão fornecidos pela contratada em regime de comodato (empréstimo gratuito). A contratante pagará exclusivamente pelo volume de ar comprimido efetivamente fornecido (recarga), medido em metros cúbicos (M³), sendo de inteira responsabilidade da contratada a manutenção, higienização e validade dos testes hidrostáticos dos cilindros disponibilizados.	M³	1.320,00	R\$ 30,00		0,01	SIM
LT 2	3	LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORA DE AR MEDICINAL: TIPO PARAFUSO ROTATIVO CAPACIDADE 20M³. CARACTERÍSTICAS:TIPO PARAFUSO ROTATIVO, COM CAPACIDADE PRODUÇÃO EFETIVA MÍNIMA DE 20M³/H A PRESSÃO DE TRABALHO DE 8 BAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, DEVENDO SER COMPOSTO POR: DOIS COMPRESSORES TIPO PARAFUSO ROTATIVO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 125 PSI, TENSÃO 220V TRIFÁSICA, FREQUÊNCIA 60HZ. O SISTEMA DE AR MEDICINAL DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS E RECOMENDAÇÕES DA ABNT - NB12188, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-PORTARIA RDC N° 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER A UMA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO EFETIVA MÍNIMA DE 20 M³/H A PRESSÃO DE TRABALHO DE 8 BAR. ? O SISTEMA DEVERÁ PRODUZIR AR MEDICINAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: N2 BALANÇO O2 20,4% A 21% V/V DE OXIGÊNIO PARTÍCULAS < 0,1	Mês	12	R\$ 12.019,44	NÃO	0,01	SIM

MG/M3 ÓLEO RESIDUAL < 0,1
MG/M3 VAPOR DE ÁGUA: 67
PPMMÁX (PONTO DE ORVALHO -
45,5 C, REFERINDO-SE A
PRESSÃO ATMOSFÉRICA) CO2
500 PPMMÁX CO 5 PPMMÁX SO2
1 PPMMÁX NOX 2PPM MAX
ODOR E SABOR - LIVRE PRÉ-
FILTROS COALESCENTES DE
ALTA EFICIÊNCIA PARA
REMOÇÃO DE ÓLEO,
REDUZINDO O NÍVEL DE
UMIDADE E PARTÍCULAS ATÉ
0,01 MICRONS (CONTEÚDO
REMANESCENTE DE ÓLEO DE
0,01 MG/M3 MÁXIMO); ? FILTRO
BACTERIOLÓGICO DE 0,01
MICRON E 99,99+% DE
EFICIÊNCIA, PROVIDO DE
CARTUCHO, COMPROVADO EM
CADA UNIDADE DURANTE A SUA
FABRICAÇÃO, PERMITINDO COM
GRANDE EFICIÊNCIA RETENÇÃO
DE BATERIAS: ? PÓS-FILTRO
COALESCENTE E CARVÃO
ATIVADO COM RETENÇÃO DE
PARTÍCULAS DE ATÉ 0,01
MICRONS E REMANESCENTE DE
ÓLEO DE 0,003MG/M3. ?
SISTEMA DE PRÉ-SECAGEM:
SISTEMA FORMADO POR
SECADOR POR REFRIGERAÇÃO
INSTALADO COM O OBJETIVO
DE AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO
SISTEMA DE TRATAMENTO E
PRÉ SECAGEM DO AR. SISTEMA
DE PURIFICAÇÃO E SECAGEM.
ESTE SISTEMA DE
PURIFICAÇÃO DEVERÁ SER
DOTADO DE SISTEMA DE
TRATAMENTO E REMOÇÃO DE
CONTAMINANTES, TENDO
COMO PRODUTO FINAL UM AR
RESPIRÁVEL MEDICINAL E DEVE
SER COMPOSTO DOS
SEGUINTE ESTÁGIOS DE
TRATAMENTO: QUADRO DE
REGULAGEM E REDUÇÃO DE
PRESSÃO EM BY- PASS,
PRESSÃO DE ENTRADA DE
7BAR, PRESSÃO DE SAÍDA DE
6BAR, COMPOSTOS DE DOIS
REGULADORES EM BYPASS; ?
PAINEL ELÉTRICO DOTADO DE
UM PLC QUE CONTROLA A
UNIDADE, PARTIDA DIRETA,
EQUIPADO COM CONTADORES,
RELÉS, INDICADORES
LUMINOSOS, TEMPORIZADORES
E SELETORES DE OPERAÇÃO
MANUAL OU AUTOMÁTICO,
PROTETORES DE INVERSÃO DE
FASE, SUB E SOBRETENSÃO,

	INDICADOR DE FALTA DE FASE E INVERSÃO AUTOMÁTICA. ? DOIS RESERVATÓRIOS DE AR COMPRIMIDO EM AÇO CARBONO, PRESSÃO DE TESTE 15BAR, VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA PARA 12BAR. SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO CENTRAL RESERVA DE CILINDROS DE AR COMPRIMIDO, QUE GARANTA A CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DE AR MEDICINAL EM CASOS DE FALHA NO SISTEMA E FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PELA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE AR MEDICINAL, MANTER OS CILINDROS SEMPRE CHEIOS E CASO VENHA A SER UTILIZADO EM SUBSTITUIÇÃO A FONTE DE AR.;					
4	LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORAS DE VÁCUO: TIPO PARAFUSO OU LÓBULOS, SIMPLES ESTÁGIO, VAZÃO MÍNIMA DE 20M³/H, VÁCUO OPERACIONAL 690MMHG. CARACTERÍSTICAS: LOCAÇÃO DE CENTRAL GERADORAS DE VÁCUO, DE IGUAL CAPACIDADE, TIPO PARAFUSO OU LÓBULOS, SIMPLES ESTÁGIO, VAZÃO MÍNIMA DE 20M³/H, VÁCUO OPERACIONAL 690MMHG, EFETIVO AO NÍVEL DO MAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, DEVENDO SER COMPOSTO POR: DUAS UNIDADES GERADORAS DE VÁCUO, REFRIGERADAS A AR, SIMPLES ESTÁGIO, VAZÃO MÍNIMA SUGERIDA DE 20 M³/H, VÁCUO OPERACIONAL 690MMHG, EFETIVO AO NÍVEL DO MAR; O SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS E RECOMENDAÇÕES DA ABNT NB12.188 -. DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PORTARIA RDC 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO QUE POSSA OPERAR COM SISTEMA ELÉTRICO DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL, EM CASO DE PANE OU QUEDA DE ENERGIA: A BOMBA DEVERÁ	Mês	12	R\$ 6.141,11	0,01	SIM

SER CONTROLADA POR UM PAINEL ELÉTRICO, PARTIDA DIRETA, EQUIPADO COM CONTADORES, RELÉS, INDICADORES LUMINOSOS, TEMPORIZADORES E SELETORES DE OPERAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO PROTETORES DE INVERSÃO DE FASE, SUB E SOBRE TENSÃO, INDICADOR DE FALTA DE FASE E INVERSÃO AUTOMÁTICA; RESERVATÓRIO CILÍNDRICO VERTICAL OU HORIZONTAL EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM A VAZÃO MÍNIMA SUGERIDA, CAPAZ DE GARANTIR UMA MÁXIMA CURVA DE DESEMPENHO IDEAL, DOTADO DE DRENOS, VÁLVULAS ESFERA E DE RETENÇÃO, VACUÔMETROS E VACUOSTATOS, TUBOS E CONEXÕES, 08 VIBRASTOP; INSTALAÇÃO DE DOIS FILTROS BACTERIOLÓGICOS EM PARALELO, A MONTANTE DO RESERVATÓRIO, COM CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,1 (UM). INTERLIGAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS ÀS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTES, SENDO QUE A INTERLIGAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA NO LOCAL DA BASE E ABRIGO, MANTENDO AS CAPACIDADES DE FLUXO VAZÃO ATUAIS. TESTE DE PRESSÃO E ESTANQUEIDADE DO SISTEMA, OBSERVANDO ASPECTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA OU FONTE DE VÁCUO SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, TAMBÉM SE ESTENDE A REDE CANALIZADA DE VÁCUO.;

5	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE ALUMÍNIO PORTÁTIL. CARACTERÍSTICAS: LOCAÇÃO DE CILINDRO DE ALUMÍNIO PORTÁTIL COM SUPORTE PARA OXIGÊNIO COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO E FLUXÔMETRO - ESCALA DE 0 A 15 LITROS/MIN, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1 , 0 M ³ . Observação: O faturamento será realizado mensalmente, proporcional ao quantitativo de cilindros efetivamente locados e instalados no período, sendo a quantidade de 216 apenas a estimativa total para o exercício de 12 meses.	Unidade	216	R\$ 134,67	0,01	SIM

6	LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM INDICADOR VISUAL: CARACTERÍSTICAS: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM INDICADOR VISUAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FLUXO DE 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO; CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE OXIGÊNIO A MÁXIMA VAZÃO 87%. NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO: 55 DECIBÉIS: MÓVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS. DISPOSITIVO PARA CONTROLE DE FLUXO EM INCREMENTOS IGUAL OU MENOR QUE 0,5 LITRO/MINUTO; FILTRO DE REMOÇÃO DE POEIRAS E OUTRAS PARTÍCULAS; INDICADOR DE ALARME VISUAL E SONORO PARA INDICAÇÃO DE DEFEITO E INTERCORRÊNCIAS COMO QUEDA. FALHA ELÉTRICA, CONCENTRADOR DE 02 FORA DOS PARÂMETROS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220/230 VOLTS OU 110/127 VOLTS, 60HZ, CONSUMO DE ENERGIA MENOR ENTRE 300 E 400KWH: RODÍZIOS E ALÇAS PARA FÁCIL A MOVIMENTAÇÃO COM SISTEMA DE ADAPTAÇÃO PARA UMIDIFICADOR. DEVERÁ ACOMPANHAR CILINDRO DE 1,0 ATÉ 10M³ DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL ENVASADO, DEVIDAMENTE INSTALADO COM VÁLVULA REGULADORA (MANÔMETRO), FLUXÔMETRO, COPO UMIDIFICADOR, CATETER NASAL TIPO ÓCULOS OU CATETER TRANSTRAQUEAL FLEXÍVEL, EXTENSÃO DO CATETER DE OXIGÊNIO DE 3 A 7 M E T R O S . Observação: O faturamento será realizado mensalmente, proporcional ao quantitativo de concentradores efetivamente locados e instalados no período, sendo a quantidade de 216 apenas a estimativa total para o exercício de 12 meses.	Unidade	216	R\$ 487,33	0,01	SIM

7	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE OXIGENOTERAPIA. CARACTERÍSTICAS: LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE OXIGENOTERAPIA COMPOSTO DE: CILINDRO DE ALUMÍNIO, REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO DE ESCALA DE 0 A 15 L/M. OBS: SOLICITAÇÃO DE ACORDO COM DEMANDA, SENDO SINALIZADO POR COORDENADOR DO PROGRAMA "MELHOR EM CASA". Observação: O faturamento será realizado mensalmente, proporcional ao quantitativo de conjuntos de oxigenoterapia efetivamente locados e instalados no período, sendo a quantidade de 216 apenas a estimativa total para o exercício de 12 meses.	Unidade	216	R\$ 1.083,33	0,01	SIM
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REDE DE GASES MEDICINAIS: CARACTERÍSTICAS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REDE DE GASES MEDICINAIS: OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO E VÁCUO CLÍNICO, DE QUALQUER EQUIPAMENTO DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, REGULADORES PRESSÃO, VÁLVULAS ESTABILIZADORAS DE PRESSÃO, ASPIRADORES, VACUÔMETROS, FLUXÔMETROS, POSTOS DE UTILIZAÇÃO, PAINEL DE ALARME, RÉGUAS, TUBULAÇÕES, CONEXÕES E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COMPLEMENTARES A ESSES SISTEMAS, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO A RETIRADA E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SEM LIMITAÇÃO DE CHAMADAS, HORÁRIOS OU TOTAL DE HORAS E SEM ÔNUS PARA À CONTRATANTE.;	Mês	12	R\$ 4.280,87	0,01	SIM



Documento assinado eletronicamente por **Itaverton Madureira Santana Souza, Pregoeiro (a)**, em 09/04/2026, às 15:48, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0423153** e o código CRC **B62CA3A3**.

2025.0007.000004758-0

0423153v2